

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.782.779-0

DATA: 21/05/19

PARECER CEE/CES Nº 99/19

APROVADO EM 14/08/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Odontologia - Bacharelado, da UEM.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

*EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida de 13/11/19 a 12/11/24. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável.*

## **I - RELATÓRIO**

A Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 471/19 (fl. 63) e Informação Técnica nº 110/19-CES/Seti (fl. 62), ambos de 11/06/19, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Odontologia - Bacharelado, da UEM, município e *campus* de Maringá, mediante Ofício nº 171-GRE/UEM, de 20/05/19. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, à Avenida Colombo, nº 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria Ministerial

- reconhecimento: nº 1.355/94, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 08/09/94; (fl. 64)

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.782.779-0

b) Decreto Estadual

- última renovação de reconhecimento: nº 12.600/14, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/11/14 com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 21/14, de 16/07/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 13/11/14 até 12/11/19. (fl. 09)

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Odontologia - Bacharelado, ofertado pela UEM, município e *campus* de Maringá.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2016), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-4, conforme extrato à folha 24, ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e caput do artigo 52 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

(...)

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 4.562 (quatro mil, quinhentas e sessenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 06 e 17)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 16 e 17, bem como descreveu os Objetivos do Curso/Perfil Profissional do Egresso, à folha 14.

O curso tem como coordenador o professor Luiz Fernando Lolli, graduado em Odontologia (2004), mestre em Ciências Farmacêuticas (2006), ambos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e doutor em Odontologia (2011), pela Universidade Estadual Julio de Mesquita Filho (Unesp). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 05)

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.782.779-0

O quadro de docentes é constituído por 28 (vinte e oito) professores, sendo 26 (vinte e seis) doutores, 01 (um) mestre e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 14 (quatorze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 13 (treze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (abaixo de 40 horas). (fls. 19 a 22)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 18:

**Análise por tempo mínimo de integralização**

<b>Ingresso</b> <b>(Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)</b>		<b>Formação</b> <b>(Quantitativos de alunos efetivamente formados)</b> <b>Licenciatura e Bacharelado</b>				
<b>Data de Ingresso</b>	<b>Nº de alunos</b>	2014	2015	2016	2017	2018
2014	36	38				
2015	36		38			
2016	39			31		
2017	38				31	
2018	40					38

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constata-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.782.779-0

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Odontologia - Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município e *campus* de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 13/11/19 a 12/11/24, com fundamento no artigo 44 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 4.562 (quatro mil, quinhentas e sessenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos  
Relatora

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2019.

João Carlos Gomes  
Presidente da CES